

## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 126/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CLARO S.A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade nº. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, inscrição estadual n.º 114.814.878.119, sede na Rua Henri Dunant, nº. 780, torres A e B, CEP 04.709-110, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, Sr. Rafael Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 376645-8, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 879.196.051-72, doravante designada CONTRATADA, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado até 07 de abril de 2024, o prazo de execução do Contrato Original n.º 126/2020, de 07 de abril de 2020.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira — Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 126/2020, de 07 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original supra indicado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE (*vide item 3.1.1 do Contrato Original*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



## Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de abril de 2023.

Município de Mercedes CONTRATANTE	Claro S.A. CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Edson Knaul RG nº 5 818 820-4	Alexandre Graunke